

Considerando que o artigo 6º Deliberação COFEHIDRO 149 de 04-03-2015 estabeleceu meios de financiamento que engessam as atividades fins realizadas pelo CBH Sapucaí Mirim/Grande e fere as características que permitem e justificam o gerenciamento descentralizado;

DELIBERA "Ad Referendum":

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 6º da Deliberação CBH SMG 239 de 26-03-2015.

Artigo 8º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Comunicado

Moção de Reprovação CBH/SMG 001/2015, de 26-03-2015 Ao Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos Ao Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO

À Secretaria Executiva do Fórum Paulista de Comitês

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim/Grande - CBH SMG, por sua Diretoria que abaixo subscreve, depois de ouvido o Plenário deste Colegiado, vem apresentar aos conselheiros do Conselho Orientação do FEHIDRO, Moção de Reprovação, em razão da Deliberação COFEHIDRO 149 de 04-03-2015, deixando claro que o CBH Sapucaí Mirim/Grande é contrário ao artigo 6º da citada deliberação, pelos motivos a seguir declinados:

* O inciso I do artigo 6º estabelece valor mínimo para empreendimentos na categoria “estruturais” de R\$ 300.000,00. No CBH SMG 99 empreendimentos “concluídos” estão nesta categoria, onde 79% estão abaixo deste valor e para empreendimentos “em execução”, 83%.

* O inciso II do artigo 6º estabelece valor mínimo para empreendimentos na categoria “não estruturais” de R\$ 150.000,00. No CBH SMG 97 empreendimentos “concluídos” estão nesta categoria, onde 98% estão abaixo deste valor e para empreendimentos “em execução”, 90%.

* O artigo 6º estabeleceu meios de financiamento que engessam as atividades fins realizadas pelo Colegiado, fere as características que permitem e justificam o gerenciamento descentralizado;

Por isso apresentamos a presente Moção de Reprovação ao Conselho Orientador do FEHIDRO.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.658, de 8-4-2015

Dispõe sobre concessão de abono de faltas, afastamento e licenças aos servidores da Universidade de São Paulo, por motivo de saúde

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A concessão, aos servidores da Universidade, de abono de faltas, autorizações para afastamentos do serviço, licenças médicas ou odontológicas, por motivo de saúde, dependerá da apresentação de declaração ou atestado fornecido pelos Hospitais Universitários (HU e HRAC), órgãos da Superintendência de Saúde da USP, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Sistema Unificado de Saúde (SUS), Instituições conveniadas com o Ministério da Saúde (MS), Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE) e empresas prestadoras de serviço de saúde contratadas ou credenciadas pela Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - O servidor que, após avaliação médica ou odontológica, encontrar-se impossibilitado de exercer suas funções deverá apresentar declaração ou atestado emitido pelos órgãos indicados no artigo 1º, firmado pelo médico ou dentista que o atendeu, em impresso próprio do órgão que o expediu, devendo constar, em letra legível, no mínimo:

I. o nome completo do paciente;

II. a especificação do tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

III. a identificação do problema médico pelo CID-10 (Código Internacional de Doenças);

IV. a identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Odontologia.

§ 1º - Nos afastamentos de até 3 dias, o servidor que não dispuser de declaração ou atestado médico/odontológico emitido pelos serviços de saúde indicados no artigo 1º deverá apresentar o atestado do atendimento prestado por profissional de sua escolha ao superior imediato no dia de retorno ao trabalho e, em até 2 dias úteis contados do dia do retorno, deverá entregá-lo na área de Pessoal de sua Unidade/Órgão.

§ 2º - Nos afastamentos superiores a 3 dias:

a) Caso seja servidor vinculado ao IAMSPE, deverá seguir os procedimentos indicados pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

b) Caso seja servidor vinculado ao INSS e não dispuser de declaração ou atestado médico/odontológico emitido pelos serviços de saúde indicados no artigo 1º, deverá comparecer aos órgãos da Superintendência de Saúde da USP de seu campus universitário, munido de relatório médico/odontológico detalhado do atendimento prestado por profissional de sua escolha, para a realização de nova avaliação com a finalidade de determinar o tempo de dispensa necessário à recuperação da capacidade laborativa.

c) Para a avaliação prevista na alínea “b”, o servidor deverá agendar uma consulta médica/odontológica, através da área de Pessoal (ou por outro meio que vier a ser instituído), nos órgãos da Superintendência de Saúde, no dia do retorno ao trabalho, sob pena de inviabilizar a conclusão quanto ao tempo de dispensa a ser concedido. Os órgãos da Superintendência de Saúde, em até 2 dias úteis, realizarão a avaliação médica/odontológica necessária.

d) Caso o servidor vinculado ao INSS esteja impossibilitado de se deslocar até os órgãos da Superintendência de Saúde para a realização da avaliação médica/odontológica, uma pessoa que o representante deverá apresentar, no mesmo prazo de 2 dias úteis, nestes mesmos locais, a seguinte documentação:

- atestado e relatório médico/odontológico do atendimento do funcionário com prescrição relativa ao tratamento;

- declaração emitida pelo hospital ou serviço onde o servidor foi atendido, em caso de internação.

e) As declarações ou atestados médicos/odontológicos emitidos pelos serviços de saúde indicados no artigo 1º aos servidores vinculados ao INSS terão validade administrativa para fins de concessão de licenças saúde para afastamentos até 30 dias (Medida Provisória 664/2014).

- O servidor deverá providenciar o afastamento pelo Setor de Benefícios do INSS após o 31º dia.

- Em caso de novo afastamento pela mesma doença ou agravo, concedido dentro de 60 dias contados da cessação do benefício anterior, o novo afastamento se dará novamente junto ao INSS.

Artigo 3º - Os órgãos mencionados no artigo 1º poderão emitir documentos comprovando tempo de comparecimento do servidor para consulta ou tratamento.

Artigo 4º - Nos casos de Acidente de Trabalho (AT), o HU está credenciado a atender os servidores da USP para proceder aos abonos e às providências necessárias à comprovação junto ao INSS/SUS, bem como a emitir laudo de exame médico contendo as informações necessárias para o preenchimento do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT.

Parágrafo único - Havendo necessidade de afastamento do trabalho nos casos previstos no caput, o tempo de dispensa necessário à recuperação da capacidade laborativa deverá ser determinado no laudo de exame médico.

Artigo 5º - Caberá ao superior hierárquico e à área de Pessoal da Unidade/Órgão a que pertence o servidor verificar se o documento apresentado preenche todos os requisitos indicados na presente Portaria e, em caso de dúvida, entrar em contato com os órgãos próprios da Superintendência de Saúde.

Parágrafo único - A recusa do documento apresentado importará no automático indeferimento do pedido de abono ou de afastamento e no cômputo da falta para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Compete aos órgãos da Superintendência de Saúde e do HU expedir laudos e/ou relatórios para fins de direito, devidamente comprovado.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GR-3.741, de 29-03-2007. (Prot. USP 13.5.809.1.4).

Portaria GR-6.659, de 8-4-2015

Institui a Comissão Permanente de Relações do Trabalho - COPERT no âmbito da Universidade de São Paulo, com o objetivo de representar a Administração nas negociações sindicais decorrentes das relações de trabalho com os servidores técnicos e administrativos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando as conclusões contidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 1.128, de 23-10-2014, publicada no D.O. de 25-10-2014, que teve por objetivo estudar as formas institucionais para os entendimentos referentes às relações de trabalho dos servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, e visando à melhoria nas condições de trabalho dos servidores técnicos e administrativos, pautada pelo diálogo, pelo reconhecimento das partes e pelo respeito mútu, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Relações do Trabalho - COPERT, com a finalidade de representar a Administração da Universidade de São Paulo nas negociações das reivindicações apresentadas pelo Sindicato dos servidores técnicos e administrativos, visando à prevenção de conflitos e à satisfação dos servidores no desenvolvimento de suas competências no ambiente de trabalho, bem como à melhoria contínua dos serviços por eles prestados.

Parágrafo único - A Comissão Permanente de Relações do Trabalho - COPERT não se constitui em órgão de gestão ou deliberação e ficará vinculada à Coordenadoria de Administração Geral - CODAGE da Universidade.

Artigo 2º - A Comissão será orientada pelos seguintes princípios:

I. boa-fé, honestidade de propósitos e flexibilidade para negociar;

II. legitimidade de representação, com o reconhecimento dos interlocutores devidamente qualificados;

III. proteção da confiança recíproca da negociação;

IV. tratamento respeitoso nas negociações;

V. reconhecimento do caráter unificado da instância negocial, sem prejuízo de articulação com as peculiaridades da matéria;

VI. respeito às atribuições das instâncias deliberativas do Sindicato e da Universidade;

VII. direito de acesso à informação;

VIII. melhorias nas condições e relações de trabalho na Universidade;

IX. abstenção da prática de atos antissindicais;

X. compromissos que gerem motivação para melhorias no cumprimento das atividades próprias da Universidade, em benefício da sociedade.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Relações do Trabalho - COPERT será constituída por 03 (três) membros designados pelo Reitor, que também indicará o seu Presidente.

§ 1º - A Procuradoria Geral da Universidade designará um Procurador para orientar e subsidiar a COPERT na análise jurídica necessária à atividade da Comissão.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos designará uma secretária para dar suporte administrativo aos trabalhos da Comissão.

Artigo 4º - Compete à Comissão:

I. estabelecer um canal de negociação permanente entre a Administração e os representantes dos servidores técnicos e administrativos para tratar das reivindicações e conflitos decorrentes das relações de trabalho na Universidade;

II. propor medidas para a solução, por meio da negociação, de termos referentes às condições de trabalho e de conflitos surgidos no âmbito das relações de trabalho;

III. articular, sempre que necessário, a participação das Unidades e Órgãos da Universidade nos procedimentos de negociação sobre as condições de trabalho;

IV. negociar com o Sindicato os itens da pauta específica de reivindicação protocolada anualmente na Reitoria.

Artigo 5º - Compete ao Presidente da Comissão:

I. coordenar as mesas de negociação, de acordo com pauta previamente estabelecida em comum acordo com o Sindicato;
II. organizar, em conjunto com o Sindicato, o calendário das reuniões ordinárias mensais de negociação.

§ 1º - As partes poderão solicitar a participação de assessorias técnicas nas mesas de negociação, mediante requerimento ao Presidente.

§ 2º - O Presidente poderá convidar pessoas com competências específicas ou experiência em negociação coletiva para participar das reuniões, como figura facilitadora das negociações.

Artigo 6º - O funcionamento da Comissão deverá observar os seguintes procedimentos:

I. as reivindicações de interesse do Sindicato deverão ser apresentadas por escrito, acompanhadas das informações ou documentos necessários para apreciação da Comissão, mediante protocolo na Secretaria;

II. a Comissão deverá responder a todas as reivindicações, por escrito e motivadamente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, podendo, no caso de questões complexas, encaminhar a questão para inclusão na pauta das reuniões ordinárias.

Artigo 7º - A Comissão e os representantes do Sindicato manterão reuniões ordinárias mensais, para debater pauta previamente definida.

§ 1º - O convite para as reuniões ordinárias será expedido por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, informando-se horário e local da reunião, bem como a pauta e os documentos necessários para esclarecimento e debate das questões que a compõem.

§ 2º - A juízo do Presidente da Comissão, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, para tratar de questões que demandem discussões antes do tempo previsto para a reunião ordinária, observando-se o procedimento de convite descrito no § 1º, exceto no que se refere ao prazo para convocação, que deve observar antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 3º - A juízo da Comissão, em comum acordo com o Sindicato, poderão ser realizadas reuniões semanais de acompanhamento de temas constantes da pauta e previamente discutidos.

Artigo 8º - Os resultados das mesas de negociação serão devidamente formalizados, visando à sua efetiva implementação e cumprimento.

§ 1º - Os assuntos tratados na mesa de negociação serão registrados em ata pela Secretaria da Comissão, que a submeterá, após a leitura, à assinatura dos participantes.

§ 2º - As atas e documentos produzidos nas mesas de negociação, com o registro das posições da Reitoria e do Sindicato, serão devidamente autuados e divulgados no site da Universidade.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-REITOR
Comunicado
O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos das normas constantes da Resolução 6.987/14, publicada no D.O. de 14-11-2014, torna sem efeito o deferimento da adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PIDV), publicado no D.O. de 6-2-2015, da servidora listada abaixo:
NOME - RG
Rita de Cassia Ferraz - 173172635
Retificação do D.O. de 6-2-2015
No Comunicado do Vice-Reitor que tornou público a Lista Definitiva de servidores com adesão ao PIDV deferida, leia-se a nova data de desligamento do servidor abaixo relacionado:
Nome - RG/RNE - Data de desligamento
José Carlos Domingos da Silva - 101328114 - 22-04-2015.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
Portaria PRP-421, de 30-3-2015
<i>Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)</i>

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-5-09, e considerando a Lei Complementar 1.074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-2-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Karin Fabiana Bandeira de Camargo e distribuído junto ao Instituto de Química de São Carlos (IQSC) pela Portaria PRP-52, de 27-7-2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Faixa/Grau	Categoria Profissional	Profis-Em p r e o Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	em 1132105	Roberto Gomes de Souza Berlink	31-10-2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9018.1.8).

MUSEU DE ZOOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMÁTICA, TAXONOMIA ANIMAL E BIODIVERSIDADE

Comunicado
Edital para ingresso no segundo semestre de 2015
Entre os dias 13-04-2015 e 30-04-2015 serão aceitas as inscrições para o processo seletivo de ingresso aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZUSP). As inscrições devem ser realizadas junto ao Serviço de Apoio Acadêmico, situado na Avenida Nazaré, no 481, Ipiranga, São Paulo. O programa de pós-graduação em Ciências Biológicas (Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade) possui conceito 4 na CAPES e está oferecendo 6 vagas para o Mestrado e 8 vagas para o Doutorado.
I. Dos candidatos aptos a se inscreverem para o processo seletivo

Os candidatos ao curso de Doutorado devem possuir diploma ou ata de defesa de Mestrado, ou ainda documento oficial da Instituição de Ensino Superior (IES) atestando que a defesa de Mestrado ocorrerá até a data-limite da matrícula no Programa de Pós-Graduação do MZUSP. Os candidatos ao curso de Mestrado ou Doutorado direto devem possuir diploma de curso de graduação realizado em IES, ou ainda documento oficial da IES atestando que a colação de grau ocorrerá até a data-limite da matrícula no Programa de Pós-Graduação do MZUSP.

II. Da Inscrição e Documentação

Os pedidos de inscrição para Mestrado deverão ser acompanhados de:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível em www.mz.usp.br/ficha, e cópia simples dos itens b-g;
b) carteira de identidade e do CPF para brasileiros ou naturalizados brasileiros;
c) passaporte, para estrangeiros;
d) currículo Lattes;
e) diploma de Graduação (frente e verso) ou documento equivalente comprovando a obtenção do título até a data-limite da matrícula no Programa;
f) histórico escolar do curso de graduação;
g) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, para candidatos brasileiros;
h) duas fotografias recentes em formato 3x4 cm;
i) carta de aceite de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade do MZUSP;

j) projeto de pesquisa incluindo: introdução, justificativa, objetivos, material e métodos, cronograma e referências bibliográficas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em 4 vias impressas, ocupando no máximo 10 páginas (excetuando-se página de rosto, referências bibliográficas e anexos, estes últimos limitados a figuras e tabelas). O espaçamento do texto deve ser de 1,5, as margens de 2,5 cm e a fonte Times New Roman tamanho 12, com espaçamento padrão entre os caracteres. Serão aceitos projetos de pesquisa redigidos em português, inglês ou espanhol;
k) comprovante de depósito da taxa de inscrição (ver item IV).

Os pedidos de inscrição para Doutorado deverão ser acompanhados de:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível em www.mz.usp.br/ficha, e cópia simples dos itens b-i;
b) carteira de identidade e do CPF para brasileiros ou naturalizados brasileiros;
c) passaporte, para estrangeiros;
d) currículo lattes;
e) diploma de Graduação (frente e verso) ou documento equivalente;
f) diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES ou documento equivalente, comprovando defesa da dissertação até a data-limite da matrícula no Programa;
g) histórico escolar do Curso de Pós-Graduação;
h) trabalhos publicados, aceitos ou no prelo em periódico especializado na área de atuação do candidato. O candidato ao Doutorado deverá possuir pelo menos um trabalho que se enquadre nas categorias acima;
i) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, para candidatos brasileiros;
j) duas fotografias recentes em formato 3x4 cm;
k) carta de aceite de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade do MZUSP;

l) projeto de pesquisa incluindo: introdução, justificativa, objetivos, material e métodos, cronograma e referências bibliográficas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em 4 vias impressas, ocupando no máximo 10 páginas (excetuando-se página de rosto, referências bibliográficas e anexos, estes últimos limitados a figuras e tabelas). O espaçamento do texto deve ser de 1,5, as margens de 2,5 cm e a fonte Times New Roman tamanho 12, com espaçamento padrão entre os caracteres. Serão aceitos projetos de pesquisa redigidos em português, inglês ou espanhol;

m) comprovante de depósito da taxa de inscrição (ver item IV).

Os pedidos de inscrição para seleção ao ingresso no Doutorado direto deverão ser acompanhados de toda a documentação descrita para os candidatos a Doutorado, com exceção do item “f”. O item “f” deverá ser substituído pelo Histórico Escolar do Curso de Graduação do candidato.

III. Opção de vaga

O candidato concorrerá apenas à vaga pela qual optou no momento da inscrição.

IV. Local, horário, forma e taxa de Inscrição

As inscrições serão feitas no Serviço de Apoio Acadêmico do MZUSP, situado na Avenida Nazaré, no 481, Ipiranga, São Paulo, SP, entre os dias 13 e 30-04-2015. O Serviço de Apoio Acadêmico receberá as inscrições de segunda à sexta feira, exceto nos dias 20 e 21 de abril, entre 10 e 12 horas, e entre 14 e 15h30.

Serão também aceitas inscrições enviadas por SEDEX ou outro serviço de entrega expressa desde que recebidas até as 18 horas do dia 30-04-2015. O programa não se responsabiliza por extravios ou atrasos na entrega das inscrições pelos serviços postais ou de entrega expressa. No ato de inscrição, os candidatos deverão entregar no Serviço de Apoio Acadêmico do MZUSP o comprovante de depósito da taxa de inscrição de R\$ 105,00. Este depósito deverá ser feito na conta corrente do Banco do Brasil (001), agência 6809-8, conta corrente 130200-0, em nome do Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia.

O Serviço de Apoio Acadêmico é responsável pela conferência de toda a documentação no ato da entrega/acebimento. Os pedidos de inscrição só serão admitidos com a entrega de todos os documentos solicitados, não sendo permitida a entrega de eventuais documentos faltantes em momento posterior.

V. Da homologação das inscrições e da devolução de documentação

Findo o prazo de inscrição, a documentação será encaminhada para a Comissão de Seleção, para a sua homologação. A relação das inscrições homologadas será divulgada até 05-05-2015 e estará disponível para consulta no Serviço Acadêmico do MZUSP e na página do programa www.mz.usp.br/inscritos. Os candidatos também serão avisados através de correio eletrônico.

A documentação dos candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas ou que não foram aprovados no processo seletivo poderá ser retirada no Serviço de Apoio Acadêmico até 60 dias após o término dos exames. Todo o material que não for retirado até o período limite será descartado.

VI. Da proficiência em Língua Inglesa

Todos os candidatos deverão apresentar comprovação de Proficiência em Língua Inglesa no momento da matrícula. A comprovação poderá ser efetuada de três formas:

a) Por aprovação em exame de inglês aplicado pela Comissão de Seleção, com inscrição simultânea à inscrição no processo seletivo.

b) Por apresentação de um dos certificados abaixo discriminados, com pontuação mínima indicada entre parênteses:

Mestrado: TOEFL (iBT) (62), TOEFL (Computer-based) (190), TOEFL (Paperbased) (500), TOEFL ITP (450), TOEIC (600), IELTS (5,0), ESLAT (5,0).

Doutorado: TOEFL (iBT) (82), TOEFL (Computer-based) (215), TOEFL (Paperbased) (550), TOEFL ITP (500), TOEIC (700), IELTS (6,0), ESLAT (6,0).

c) Por comprovação de que o idioma nativo do candidato seja o inglês.

VII. Da realização do processo seletivo

Todo o processo seletivo será realizado no MZUSP, conforme calendário abaixo. Apenas candidatos que tiverem a sua inscrição homologada poderão participar do exame. A prova de conteúdo específico será na forma dissertativa. A mesma será elaborada em português, e pode ser respondida em português, inglês ou espanhol. Todas as provas terão a duração máxima de quatro horas.

Calendário:

a) Prova de conteúdo específico – dia 19-05-2015 às 14h.

b) Prova de inglês: Mestrado - tradução escrita de texto do inglês para o português ou espanhol. Doutorado - tradução escrita de um texto do inglês para o português ou espanhol e de um segundo texto do português ou espanhol para o inglês. É permitida a consulta a dicionário impresso – dia 20-05-2015 às 14h.

c) Arguição sobre o projeto – dia 21-05-2015, a partir das 14 horas, conforme quadro de horário a ser divulgado em 20-05-2015, antes do início da prova de inglês.

Candidatos residentes no exterior ou em localidades fora do Estado de São Paulo deverão contatar o Serviço de Apoio Acadêmico no ato da inscrição para verificar a possibilidade de aplicação das provas em local alternativo ao MZUSP.

VIII. Da Prova de Conhecimentos Específicos

O programa da prova abrange os seguintes tópicos:

1- Diversidade biológica e Sistemática. Definição de biodiversidade. Estimativas dos números de espécies e grupos de seres vivos na terra. Critérios para quantificação de biodiversidade.

2- Grandes grupos de seres vivos, suas relações filogenéticas, estrutura e diversidade básicas.

3- Conceitos de indivíduo, população, raça, espécie e grupos superiores.

4- Caracteres; homologies e analogias. Plesiomorfias, apomorfias e homoplasias. Tipos de semelhanças e grupos mono-, para- e polifiléticos.

5- Dados morfológicos e moleculares. Níveis de universalidade. Dendrogramas. Cladogramas. Árvores enraizadas e não-enraizadas. Princípio da Parcimônia em reconstrução filogenética.

6- História das classificações biológicas. Escolas de classificação: Tradicional, Evolutiva, Filogenética e Fenética. Objetivos e metodologia de cada Escola.

7- Nomenclatura biológica. Objetivos. Categorias Taxonômicas. Os códigos internacionais de nomenclatura biológica. O ‘phylocode’.

8- Identificação. Elaboração e utilização de chaves de identificação. Importância dos museus, herbários e coleções biológicas.

9- História da Biogeografia. Biogeografia Descritiva. Biogeografia Interpretativa: Histórica e Ecológica.

10- Biotas e áreas de endemismo. Áreas de distribuição. Centros de origem, dispersão e vicariância.

11- Principais Escolas de Biogeografia Histórica: Evolutiva, Filogenética, Pan-Biogeografia e Vicariância.

12- Relações entre Sistemática, Evolução, Ecologia e Biogeografia.

13- Microevolução e macroevolução.

14- Utilização de filogenias como teste de hipóteses em diferentes áreas da biologia e como instrumentos norteadores do pensamento evolutivo

Bibliografia sugerida:

Brusca R.C. & Brusca G.J. 2007. Invertebrados. 2a. edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara-Koogan, Cracraft J. & Donoghue M. 2004. Assembling the Tree of Life. Oxford: Oxford University Press.

Felsenstein J. 2004. Inferring Phylogenies. Sunderland, MA: Sinauer Associates, Inc.

Hillis D.M, Moritz C. & Mable B. 1996. Molecular Systematics. Sunderland, MA: Sinauer Associates, Inc.

Humphries C.J. & Parenti L.R. 1999. Cladistic Biogeography: interpreting patterns of plant and animal distributions. 2nd edition. Oxford: Oxford University Press.

Matioli S.R. 2001. Biologia Molecular e Evolução. Ribeirão Preto: Editora Holos.

Nielsen C. 1995. Animal Evolution. Oxford: Oxford University Press.